Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NTC COOLING INDUSTRIAL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200594066

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VESPASIANO
Local

9 AGOSTO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/414.843-5	MGP2200594066	12/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
867.105.916-20	EDUARDO SOARES GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

NTC COOLING INDUSTRIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CNPJ Nº 32.236.320/0001-31

NIRE nº 121216167

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2022.

Data, horário e local: Dia 12 de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, em Vespasiano, Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 826, bairro Celvia, CEP: 33.200-000.

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do §2º do art. 1.072 do Código Civil e art. 124, §4º da Lei 6.404/76.

Mesa: Presidente: Sr. Eduardo Soares Guimarães e; Secretário: Sr. Daniel da Silva Araújo Cerqueira.

Ordem do Dia: Examinar, discutir, deliberar e votar: (i) aumento do capital social de R$ 504.600,00 (quinhentos e quatro mil e seiscentos reais) mediante incorporação de reserva de lucros; ii) a transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima de Capital Fechado; (iii) a alteração da denominação social da nova Companhia; (iv) a conversão de suas quotas em ações ordinárias nominativas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; (iv) designar e nomear o Diretor da nova Companhia; e (v) a aprovação do respectivo Estatuto Social da nova Companhia.

Deliberações tomadas pelo acionista único: Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e o acionista único, após debates e discussões, aprovou, por unanimidade, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, as seguintes matérias:

(i) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1°, da Lei 6.404/76;

(ii) o aumento do capital social da Companhia, nos termos do artigo 200, inciso IV da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação ao Capital Social”), de R$ 504.600,00 (quinhentos e quatro mil e seiscentos reais) de reserva de lucro, já totalmente subscrito e integralizado, para R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem distribuídos aos acionistas da Companhia conforme Boletim de Subscrição anexo;

(iii) a transformação da Sociedade Empresária Limitada em uma Sociedade Anônima de Capital Fechado (“Companhia”);

(iv) a alteração da denominação social para “**NTC COOLING INDUSTRIAL S.A.”**, em razão da transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima de Capital Fechado;

(v) a conversão das quotas da Sociedade em ações ordinárias, ficando mantido o capital social no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que será dividido em 600.000,00 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo que nos termos do art. 206, I “d” da Lei 6.404/76 o número mínimo de 2 (dois) acionistas será constituído até a Assembleia Geral Ordinária seguinte.

(vi) Em conformidade com os termos do Estatuto Social da Companhia e administrada por 1 (um) Diretor Estatutário sem denominação específica, ficando eleito para o cargo, por um mandato de 03 (três) anos: **EDUARDO SOARES GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 867.105.916-20, portador da cédula de identidade MG-4.504.926 emitida pela SSP/MG, residente domiciliado em Belo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Horizonte, Minas Gerais, na Rua Sesostris Leal Paixão, nº 190, bairro Planalto, CEP: 31.720-450 e;

(vii) a aprovação do Estatual Social da nova Companhia, que integra a presente Ata como ANEXO I.

Encerramento e leitura da ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada.

Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2022, da NTC COOLING INDUSTRIAL S.A.: **Mesa:** Sr. Eduardo Soares Guimarães, Presidente; Sr. Daniel da Silva Araújo Cerqueira, Secretário; **Acionista:** Eduardo Soares Guimarães.

Vespasiano/MG, 12 de maio de 2022.

Assinam digitalmente o presente instrumento o Sr. ***Eduardo Soares Guimarães****, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr.* ***Daniel da Silva Araújo Cerqueira****, na qualidade de Secretário da Mesa,* ***CLDF PARTICIPAÇÕES LTDA****, neste ato por seu administrador* ***Eduardo Soares Guimarães e Bernardo Dayrell Neiva****, OAB/MG 72.093, na qualidade de advogado responsável.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

NTC COOLING INDUSTRIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
CNPJ Nº 32.236.320/0001-31
NIRE nº 121216167

Anexo I da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2022.

Estatuto Social
NTC COOLING INDUSTRIAL S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia terá por denominação social **NTC COOLING INDUSTRIAL S.A.** e reger-se-á pelo presente Estatuto e a legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia terá sede em Vespasiano, Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 826, bairro Celvia, CEP: 33.200-000, e poderá criar ou extinguir, por deliberação da Diretoria, filiais, sucursais, e agências em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3º - A Companhia terá por objeto a fabricação, industrialização, montagem e comércio de unidades condensadoras e racks de compressores para produção de frios alimentares. prestação de serviços de montagem e projetos de instalações de refrigeração. sistema de ar-condicionado, refrigeração central, aquecimento e ventilação em edificações.

Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 12/12/2018 e terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas com valor nominal de R$ 1,00 real cada.
Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo - Os certificados, títulos e cautelas de ações serão sempre assinados pelo Diretor Estatuário.
Parágrafo Terceiro - Nos aumentos do capital social, será assegurado aos acionistas direito de preferência para subscrição das novas ações, na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 6º – Os acordos de acionistas, se houver, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por seu Diretor.
Parágrafo Único – Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. O administrador da Companhia zelará pela

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

observância desses acordos e o presidente da assembleia geral deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º – O acionista da Companhia reunir-se-á anualmente, em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias abaixo elencadas e, em Assembleia Geral Extraordinária, sempre que os interesses sociais da Companhia requererem, respeitadas as previsões legais:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
(ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
(iii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e membros do conselho fiscal da Companhia, quando for o caso.

Artigo 8º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Estatuário ou por qualquer pessoa autorizada nos termos da legislação aplicável. As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser publicadas de acordo com as disposições legais aplicáveis, devendo incluir a ordem do dia, data, hora e local de realização da Assembleia.

Artigo 9º – O quórum de deliberação de quaisquer matérias submetidas à deliberação das Assembleias Gerais é o da maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de um diretor único, sendo este o Diretor Estatuário.
Parágrafo Primeiro – O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.
Parágrafo Segundo – Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria não haverá substituição, ficando o cargo vago até que o membro impedido ou ausente retorne às suas funções. No caso de vacância ou impedimento definitivo de qualquer cargo ou membro da Diretoria, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral convocada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, o qual deverá ocupar o referido cargo até o final do mandato para o qual o membro substituído havia sido eleito.
Parágrafo Terceiro – São atribuições do Diretor da Companhia:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Diretor Estatuário: Compete ao Diretor Estatuário, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

(a) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo;
(b) prestar contas ao Conselho de Administração, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios;
(c) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores e administradores não estatutários;
(d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
(e) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos;
(f) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional;
(g) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia;
(h) elaborar, sob orientação do Conselho de Administração o planejamento comercial e orçamentário da Companhia;
(i) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, coligadas e filiais, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia;
(j) exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas, coligadas e filiais;
(k) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão tecnológica da empresa mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência dos sistemas;
(l) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos; e
(m) criar e manter padrões de desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance.

Artigo 11º – Compete à Diretoria representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando sempre as previsões contidas neste Estatuto Social e nas disposições legais aplicáveis. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 12º – A Companhia será obrigada e validamente representada:

(i) por ato ou assinatura do Diretor;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(ii) por ato ou assinatura de 1 (um) procurador, que poderá agir isoladamente, mediante mandato específico autorizado pela Assembleia Geral da Companhia, devendo atuar estritamente nos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato e autorização do acionista.

Artigo 13º – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Estatuário, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado e limitado, de no máximo a 2 (dois) anos.

Artigo 14º – Compete ao Diretor da Companhia, sem prejuízo das demais atribuições previstas no presente Estatuto Social:

(i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
(ii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações aprovadas pela Assembleia Geral dos sócios e nas suas próprias reuniões;
(iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
(iv) elaborar o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
(v) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal; e
(vi) praticar outros atos que venham a ser determinados pela Assembleia Geral.

Artigo 15º – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Estatuário ou Procurador, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 16º – A remuneração do Diretor será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Artigo 17º – O Diretor responde perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 18º – A Companhia assegurará aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, que sejam decorrentes de atos ou fatos relacionados ao exercício regular de suas respectivas funções, e desde que tais atos ou fatos não estejam em desacordo com as disposições legais ou estatutárias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, com as atribuições e responsabilidades previstas na Lei das S/A, conforme alterada.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal somente poderá instalado por solicitação do acionista na forma da lei, e, quando em funcionamento, será composto por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos podendo ser eleitos futuramente pela Assembleia Geral.

Artigo 20º – Os membros do Conselho Fiscal poderão s er pessoas físicas residentes no Brasil, acionistas ou não, e deverão preencher todos os requisitos legais para ocupar o cargo, inclusive qualificação profissional mínima, conforme requerido pela Lei das S/A.

Artigo 21º – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, poderão ter direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 22º – As deliberações do Conselho Fiscal serão aprovadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Artigo 23º – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro do mesmo ano, ocasião em que a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com os prazos previstos na legislação aplicável, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24º – O lucro líquido apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, será destinado conforme segue:

(i) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos serão alocados para a Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
(ii) do saldo remanescente do lucro líquido apurado, será pago aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório em valor correspondente a 2% (dois por cento) do lucro líquido do exercício, na proporção de suas respectivas participações detidas no capital social da Companhia; e
(iii) o saldo remanescente deverá ser destinado conforme deliberado pelo acionista em Assembleia Geral.

Artigo 25º – A Companhia poderá levantar balanços trimestrais, ou em períodos menores, e declarar dividendos intermediários ou intercalares a conta de reserva de lucros ou lucros acumulados, ou pagar juros sobre capital próprio, respeitando as regras e limites impostos pela legislação aplicável.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Artigo 26º – Os dividendos e juros sobre o capital próprio serão pagos dentro do exercício social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela Assembleia.

Parágrafo Único - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio não reclamados no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 27º – A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto, que, se julgar necessário, instalará o Conselho Fiscal durante o período de liquidação.

Parágrafo Único – Em caso de liquidação, a Assembleia Geral nomeará o liquidante.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 28º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente.

Artigo 29º – Todo e qualquer conflito ou controvérsia, decorrente ou relacionado a este Estatuto ou à Companhia ("Conflito"), será resolvido por arbitragem, administrada e realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 3 (três) árbitros, nomeados conforme disposto no referido Regulamento. A arbitragem será realizada em Belo Horizonte, MG, em língua portuguesa e segundo a legislação brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

Parágrafo Único: O acionista deve manter confidenciais todas e quaisquer informações referentes ao Conflito e ao procedimento arbitral.

Artigo 30º – Na hipótese do Regulamento da CAMARB ser omisso quanto a quaisquer aspectos procedimentais, as omissões serão supridas pelo Tribunal Arbitral por referência: (a) a Lei Federal 9.307/96 (Lei de Arbitragem); e (b) a Lei 13.105/2015. (Código de Processo Civil Brasileiro), nesta ordem.

Artigo 31º – As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra elas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Artigo 32º – Os acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo, antes do início da arbitragem, sendo que o pedido de tal medida, antes do início da arbitragem não deverá ser considerado inconsistente ou uma renúncia a qualquer uma das

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

disposições contidas neste capítulo, e não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem.

Parágrafo Primeiro - *Para* a finalidade prevista no artigo acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei de Arbitragem.

Vespasiano/MG, 12 de maio de 2022

Assinam digitalmente o presente instrumento o Sr. ***Eduardo Soares Guimarães****, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr.* ***Daniel da Silva Araújo Cerqueira****, na qualidade de Secretário da Mesa,* ***CLDF PARTICIPAÇÕES LTDA****, neste ato por seu administrador* ***Eduardo Soares Guimarães*** *e* ***Bernardo Dayrell Neiva****, OAB/MG 72.093, na qualidade de advogado responsável.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

NTC COOLING INDUSTRIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
CNPJ Nº 32.236.320/0001-31
NIRE nº 121216167

<u>Anexo II</u> da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2022
LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS
NTC COOLING INDUSTRIAL S.A. ("COMPANHIA")

Em virtude da transformação da "**NTC COOLING INDUSTRIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL"** em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de "**NTC COOLING INDUSTRIAL S.A**", as 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídas entre o acionista:

Acionista	nº de Ações	% no Capital Social	Valor
Ações Ordinárias			
CLDF PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.236.083/0001-08 e registro perante a Junta Comercial de Minas Gerais - JUCEMG nº NIRE 3121216167-4 com sede na Rua Sesostris Leal Paixão, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.720-450, neste ato representado por seu sócio administrador **EDUARDO SOARES GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 867.105.916-20**	**600.000**	**100%**	**R$ 600.000,00**

Vespasiano, 12 de maio 2022

*Assinam digitalmente o presente instrumento o Sr. **Eduardo Soares Guimarães**, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. **Daniel da Silva Araújo Cerqueira**, na qualidade de Secretário da Mesa, **CLDF PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato por seu administrador **Eduardo Soares Guimarães**, na qualidade de acionista, e **Bernardo Dayrell Neiva**, OAB/MG 72.093, na qualidade de advogado responsável.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

NTC COOLING INDUSTRIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
CNPJ Nº 32.236.320/0001-31
NIRE nº 121216167

Anexo III da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2022

Neste ato e na melhor forma de direito EDUARDO SOARES GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 867.105.916-20 e portador da cédula de identidade MG-4.504.926 emitida pela SSP/MG, com residência a Rua Sesostris Leal Paixão, nº 190, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.720-450, assina o termo de posse na condição de Diretor Estatutário da **NTC COOLING INDUSTRIAL S.A.**, com sede social em Vespasiano, Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 826, bairro Celvia, CEP: 33.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.320/0001-31 ("Companhia"), declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse dos seu respectivo cargo na Diretoria Estatutária da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022

EDUARDO SOARES GUIMARÃES
867.105.916-20

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/414.843-5	MGP2200594066	12/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
882.018.056-15	BERNARDO DAYRELL NEIVA
867.105.916-20	EDUARDO SOARES GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, de NIRE 3130014885-8 e protocolado sob o número 22/414.843-5 em 12/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300148858, em 16/08/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.105.916-20	EDUARDO SOARES GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.105.916-20	EDUARDO SOARES GUIMARAES
882.018.056-15	BERNARDO DAYRELL NEIVA

Belo Horizonte. terça-feira, 16 de agosto de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Marcos Innecco Correa em 16/08/2022, às 17:09 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Ralph Luiz Perrupato em 16/08/2022, às 17:09 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Antonio Cesar Ribeiro em 16/08/2022, às 17:09 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/414.843-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 16 de agosto de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300148858 em 16/08/2022 da Empresa NTC COOLING INDUSTRIAL S.A, Nire 31300148858 e protocolo 224148435 - 12/08/2022. Autenticação: 919D4CD91687EC6E6725C1D3237F0B4326E317A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/414.843-5 e o código de segurança WhcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.